DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda:	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	*0800 443 2000*

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para construção de edificação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da Biblioteca do Município de Elói Mendes/MG**,** abrangendo integralmente os Níveis 01, 02 e 03 da edificação**,** sob o regime de empreitada por preço global**,** com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.
Quantidade:	Conforme Termo de Referencia
Unidade de medida:	Unidade

3. Justificativa
A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Elói Mendes/MG de dispor de estrutura física adequada, suficiente e funcional para o desenvolvimento das atividades relacionadas à educação municipal**,** considerando a atual insuficiência dos espaços físicos disponíveis para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da inexistência da Biblioteca. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação encontra-se instalada em espaço compartilhado com a sede da Prefeitura Municipal**,** situação que não proporciona área física suficiente para a adequada acomodação e organização dos setores, servidores, arquivos, ambientes de atendimento e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria. Essa limitação prejudica a distribuição adequada dos espaços e dificulta o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Pasta. Núcleo de Atendimento Municipal – NAM hoje está instalado em uma estrutura alugada e adaptada para o atendimento. Em relação a biblioteca Municipal, hoje não existe espaço estruturado. Diante dessa realidade, torna-se necessária a implantação de uma estrutura física própria, planejada e dimensionada de acordo com as necessidades dos serviços municipais vinculados à educação**,**

proporcionando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, de atendimento e de apoio e suporte aos alunos neuro divergentes.

A solução planejada pelo Município consiste na construção integral de uma nova edificação, abrangendo os Níveis 01, 02 e 03**,** conforme o anteprojeto arquitetônico elaborado para o empreendimento. A edificação foi concebida de modo a contemplar diferentes ambientes e funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas municipais.

Conforme o anteprojeto, o Nível 02 é destinado ao Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e à Biblioteca**,** contemplando as repetições conforme o projeto arquitetônico. O Nível 03 é destinado à Secretaria Municipal de Educação**,** contemplando as repetições conforme o projeto arquitetônico. O anteprojeto contempla ainda o Nível 01**,** composto por áreas as repetições conforme o projeto arquitetônico. A área construída indicada para os três níveis corresponde a aproximadamente Area Útil 728,70 m² e Area Construída de 852m²**,** conforme os dados constantes do documento técnico e arquitetônico.

A construção da edificação permitirá melhor organização dos serviços, proporcionando ambientes planejados de acordo com suas respectivas finalidades, melhores condições de trabalho para os servidores, maior funcionalidade dos espaços e melhores condições para o atendimento da população.

A contratação pretendida compreende a execução integral da obra de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa e adequada execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

Assim, diante da insuficiência do espaço atualmente disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação**,** Núcleo de Atendimento Multidisciplinar – NAM e a inexistência do espaço para uso da biblioteca pública, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução da construção integral da edificação, abrangendo os Níveis 01, 02 e 03**,** como medida necessária ao atendimento do interesse público e à melhoria da infraestrutura destinada aos serviços municipais relacionados à educação.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)
R$ 2.812.145,62

5. Indicação da dotação orçamentária
642 - Fonte: 1.500,94

6. Data pretendida para a conclusão da contratação
A presente contratação deverá ser formalizada até 11/09/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Prioridade da contratação
A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta () Média ()Baixa

8. Autorização
Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027. **ELÓI MENDES/MG, 27 DE AGOSTO DE 2026.** **MAXWELL XIMENES LOURENÇO** *Secretário Municipal de Educação*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para construção de edificação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da Biblioteca do Município de Elói Mendes/MG, abrangendo integralmente os Níveis 01, 02 e 03 da edificação, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Elói Mendes/MG de dispor de estrutura física adequada, suficiente e funcional para o desenvolvimento das atividades relacionadas à educação municipal, considerando a atual insuficiência dos espaços físicos disponíveis para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da inexistência da Biblioteca.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação encontra-se instalada em espaço compartilhado com a sede da Prefeitura Municipal, situação que não proporciona área física suficiente para a adequada acomodação e organização dos setores, servidores, arquivos, ambientes de atendimento e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria. Essa limitação prejudica a distribuição adequada dos espaços e dificulta o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Pasta.

Núcleo de Atendimento Municipal – NAM hoje está instalado em uma estrutura alugada e adaptada para o atendimento. Em relação a biblioteca Municipal, hoje não existe espaço estruturado.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a implantação de uma estrutura física própria, planejada e dimensionada de acordo com as necessidades dos serviços municipais vinculados à educação, proporcionando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, de atendimento e de apoio e suporte aos alunos neuro divergentes.

A solução planejada pelo Município consiste na construção integral de uma nova edificação, abrangendo os Níveis 01, 02 e 03, conforme o anteprojeto arquitetônico elaborado para o empreendimento. A edificação foi concebida de modo a contemplar diferentes ambientes e funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas municipais.

Conforme o anteprojeto, o Nível 02 é destinado ao Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e à Biblioteca, contemplando as repetições conforme o projeto arquitetônico. O Nível 03 é destinado à Secretaria Municipal de Educação, contemplando as repetições conforme o projeto arquitetônico.

O anteprojeto contempla ainda o Nível 01, composto por áreas as repetições conforme o projeto arquitetônico. A área construída indicada para os três níveis corresponde a aproximadamente

Area Útil 728,70 m² e Area Construída de 852m², conforme os dados constantes do documento técnico e arquitetônico.

A construção da edificação permitirá melhor organização dos serviços, proporcionando ambientes planejados de acordo com suas respectivas finalidades, melhores condições de trabalho para os servidores, maior funcionalidade dos espaços e melhores condições para o atendimento da população.

A contratação pretendida compreende a execução integral da obra de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa e adequada execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

Assim, diante da insuficiência do espaço atualmente disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação, Núcleo de Atendimento Multidisciplinar – NAM e a inexistência do espaço para uso da biblioteca pública, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução da construção integral da edificação, abrangendo os Níveis 01, 02 e 03, como medida necessária ao atendimento do interesse público e à melhoria da infraestrutura destinada aos serviços municipais relacionados à educação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

3. POJEÇÃO ESTIMADA DO VALOR

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato deve possuir a validade de 12 (doze) meses para que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, podendo ser prorrogado mediante justificativa cabível e orientações do FNDE e/ou órgão fiscalizador. O prazo de execução é de 8 (oito) meses corridos a partir da data de autorização da ordem de serviço, tal prazo se justifica para que a empresa ganhadora possa melhor se organizar para entregar o produto conforme as especificações exigidas em Memorial descritivo.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o parecer técnico da Secretaria de Obras, área de engenharia, visando classificação dos serviços se encaixam em engenharia comum, indicamos a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6. FONTE DE DADOS

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memórias de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, as disposições da Lei nº

14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis. Adicionalmente, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

A parte contratada deverá se responsabilizar por qualquer prejuízo causado à construção. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado e mão de obra qualificada, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Requisitos de qualificação técnica: A qualificação técnica tem como objetivo resguardar a Administração Pública da contratação de licitantes que, por ausência de experiência ou capacidade comprovada, não estejam aptos a executar com excelência o objeto licitado.

Essa qualificação se divide em capacidade técnica profissional e operacional. A capacidade técnica profissional diz respeito à comprovação, nos quadros da licitante, de profissionais cujo acervo técnico demonstre responsabilidade pela execução de obras similares àquela pretendida. Já a capacidade técnica operacional visa demonstrar que a empresa, como entidade jurídica e econômica, já executou contratos com objeto semelhante ao da presente contratação.

Diante disso, é possível concluir que a exigência de experiência prévia é essencial para garantir a adequada execução da obra. Permitir a participação de empresas e profissionais sem experiência comprovada significaria correr riscos desnecessários, contrariando o princípio da eficiência e comprometendo o interesse público. Dessa forma, a exigência de qualificação técnica é medida necessária e justificada.

O detalhamento dos documentos que comprovam a qualificação técnica será apresentado oportunamente, em tópico específico do Termo de Referência, após a finalização do Projeto Básico, por profissional tecnicamente habilitado.

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na

descrição do objeto, deverão ser observados os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como nas demais legislações ambientais aplicáveis.

A execução do objeto contratual deverá adotar práticas que promovam a racionalização do uso de materiais e serviços, sempre que possível, com destaque para as seguintes diretrizes:

- Utilização de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, preferencialmente com baixa necessidade de manutenção, conforme orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução da geração de resíduos, com reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis;
- Emprego de equipamentos com baixo consumo de energia elétrica, de água e com baixa emissão de ruídos;
- Observância das normas técnicas e de desempenho estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Racionalização no uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados, conforme previsto nas normas da ABNT e na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Tais práticas visam garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica da contratação, em alinhamento com os princípios da Administração Pública e da responsabilidade socioambiental.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para construção de edificação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da Biblioteca do Município de Elói Mendes/MG, abrangendo integralmente os Níveis 01, 02 e 03 da edificação, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos,	SV	01	R$ 2.812.145,62	R$ 2.812.145,62

	especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.				
			VALOR	TOTAL	R$ 2.812.145,62

Os itens serão devidamente detalhados no Edital e no Termo de Referência, que acompanharão a fase de instrução do processo licitatório.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização de levantamento de mercado, não foram identificadas alternativas viáveis para a solução do problema apresentado, além da contratação na forma proposta neste Estudo Técnico Preliminar. Como etapa de validação da abordagem, foram analisadas contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar boas práticas, metodologias empregadas e soluções que melhor atendessem à necessidade em questão. Verificou-se que a forma de contratação ora sugerida está em conformidade com os modelos já consolidados no âmbito da Administração Pública.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral de obra de engenharia destinada à construção de edificação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da Biblioteca do Município de Elói Mendes/MG, abrangendo os Níveis 01, 02 e 03 da edificação.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa e adequada execução da obra, de acordo com os projetos, memoriais

descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

A solução foi definida a partir da necessidade de disponibilizar estrutura física adequada e suficiente para o funcionamento dos serviços municipais relacionados à educação, considerando a atual insuficiência dos espaços utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, que atualmente funciona em imóvel compartilhado com a Prefeitura Municipal, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM que está em uma casa alugada e adaptada e a inexistência da Biblioteca do Município

A edificação será executada de acordo com os projetos técnicos elaborados para o empreendimento, contemplando os ambientes e funcionalidades previstos para cada nível. O anteprojeto identifica o Nível 02 como destinado ao NAM e à Biblioteca e o Nível 03 como destinado à Secretaria de Educação, integrando ambos à estrutura geral da edificação, juntamente com o Nível 01.

A solução compreende, portanto, todos os serviços necessários à entrega da edificação em condições adequadas de utilização, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos aprovados, as especificações estabelecidas e as condições previstas no instrumento de contratação.

Os detalhamentos dos serviços, quantitativos, materiais, métodos construtivos, especificações técnicas e respectivos custos encontram-se apresentados nos documentos técnicos que integrarão o processo, especialmente nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, não sendo necessária a reprodução integral desses elementos neste Estudo Técnico Preliminar.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Adotar-se-á o critério de adjudicação do tipo "menor preço global", em razão da natureza dos serviços, os quais são compostos por etapas complementares, interdependentes e interligadas. A execução de uma etapa interfere diretamente na execução das demais, o que evidencia a necessidade de unidade na condução dos trabalhos. A fragmentação da contratação, por meio da divisão entre diferentes empresas, comprometeria a definição clara de responsabilidades, além de dificultar o

atendimento pleno e eficiente da demanda. Assim, conclui-se que não é viável a contratação de empresas distintas para a execução da obra.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da obra, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Disponibilização de infraestrutura física adequada, funcional e suficiente** para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da Biblioteca;
- **Solucionar a atual insuficiência de espaço físico** enfrentada pela Secretaria Municipal de Educação, atualmente instalada em espaço compartilhado com a Prefeitura Municipal;
- **Melhorar as condições de trabalho dos servidores**, mediante a disponibilização de ambientes planejados e adequados às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas;
- **Otimizar a organização e distribuição dos setores e serviços**, proporcionando ambientes específicos para as diferentes atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, pelo NAM e pela Biblioteca;
- **Proporcionar melhores condições de atendimento à população**, com ambientes adequados para recepção, atendimento, reuniões e demais atividades previstas na edificação;
- **Ampliar a funcionalidade e o aproveitamento dos espaços públicos**, mediante a implantação de uma edificação planejada especificamente para as necessidades dos serviços municipais relacionados à educação;
- **Assegurar melhores condições de organização e armazenamento de documentos, materiais e equipamentos**, considerando os ambientes de arquivo, depósito e demais espaços de apoio previstos no projeto;
- **Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao empreendimento**, observando as condições estabelecidas no Instrumento de Convênio nº 1261002352/2026 – SEE;

- **Disponibilizar uma edificação segura, acessível e adequada à sua finalidade**, executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal será realizado o processo licitatório competente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos critérios de sustentabilidade, a construção deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

16. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Baixa competitividade no procedimento licitatório.	Média	Elaborar edital com exigências de habilitação proporcionais ao objeto, evitando restrições indevidas à competitividade e assegurando ampla publicidade ao certame.
Atraso no início ou na execução dos serviços pela contratada.	Média	Estabelecer cronograma físico-financeiro, prazos e obrigações

		contratuais claros; acompanhar continuamente a execução e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
Falhas na execução dos serviços ou baixa qualidade construtiva.	Média	Designar equipe responsável pela fiscalização, realizar inspeções periódicas, registrar ocorrências e exigir a correção dos serviços executados em desconformidade.
Alterações ou imprevistos durante a execução da obra que possam comprometer prazo ou custo.	Média	Realizar acompanhamento técnico contínuo, registrar e avaliar formalmente os fatos supervenientes e promover eventuais alterações contratuais somente quando legalmente cabíveis e devidamente justificadas.
Atraso ou dificuldade na liberação dos recursos vinculados ao empreendimento.	Baixa/Média	Acompanhar o cronograma de desembolso e as condições do Instrumento de Convênio nº 1261002352/2026 – SEE, mantendo controle administrativo e financeiro sobre os recursos destinados à execução da obra.
Utilização de materiais ou serviços em desacordo com os projetos e especificações técnicas.	Baixa/Média	Realizar fiscalização técnica permanente, conferir materiais e serviços executados e exigir a substituição ou correção daqueles que

		não atendam às especificações contratadas.
Dificuldade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.	Baixa	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, estabelecer rotinas de acompanhamento, manter registros da execução e realizar medições com base nos serviços efetivamente executados.
Paralisação ou abandono da obra pela contratada.	Baixa	Exigir documentação de habilitação e qualificação compatível com o objeto, acompanhar a capacidade de execução da contratada durante a vigência contratual e estabelecer mecanismos contratuais para responsabilização e continuidade da execução, quando cabível.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

ELÓI MENDES, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
Diretora de Gestão Educacional

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para construção de edificação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da Biblioteca do Município de Elói Mendes/MG, abrangendo integralmente os Níveis 01, 02 e 03 da edificação, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para construção de edificação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da Biblioteca do Município de Elói Mendes/MG, abrangendo integralmente os Níveis 01, 02 e 03 da edificação, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto,	SV	01	R$ 2.812.145,62	R$ 2.812.145,62

	por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.				
			VALOR	TOTAL	R$ 2.812.145,62

2. VIGÊNCIA

2.1. A duração da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? (X) Não () Sim.

1. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Elói Mendes/MG disponibilizar estrutura física adequada, suficiente e funcional para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da Biblioteca, considerando a atual insuficiência dos espaços físicos disponíveis para o atendimento das demandas desses serviços.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação funciona em espaço compartilhado com a Prefeitura Municipal, circunstância que limita a disponibilidade de ambientes necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Pasta. A insuficiência de espaço dificulta a organização dos setores, a acomodação dos servidores, o armazenamento de documentos e materiais, a realização de reuniões e o atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos.

Nesse contexto, a Administração identificou a necessidade de implantação de nova edificação planejada e dimensionada para atender às necessidades específicas dos serviços municipais relacionados à educação, proporcionando ambientes próprios e adequados para o desenvolvimento das atividades.

O anteprojeto arquitetônico elaborado para o empreendimento contempla a execução de uma edificação composta pelos Níveis 01, 02 e 03, sendo o Nível 02 destinado ao Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e à Biblioteca e o Nível 03 destinado à Secretaria Municipal de Educação, além dos espaços de circulação e apoio que integram a edificação.

A contratação da execução integral da obra mostra-se necessária para que a solução projetada seja efetivamente implantada, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A execução integrada dos três níveis também se justifica pela interdependência dos serviços e elementos construtivos que compõem a edificação, sendo necessária a coordenação conjunta das diferentes etapas da obra, de modo a assegurar compatibilidade entre os serviços, adequada definição de responsabilidades, controle do cronograma e qualidade da execução.

A contratação encontra-se vinculada ao Instrumento de Convênio nº 1261002352/2026 – SEE, devendo a execução do empreendimento observar as condições e obrigações estabelecidas no respectivo instrumento, bem como os projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para solucionar a insuficiência da estrutura física atualmente disponível, possibilitando a implantação de uma edificação própria, planejada e funcional para os serviços municipais previstos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, organização dos setores, atendimento à população e desenvolvimento das atividades relacionadas à educação.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de engenharia, abrangendo os Níveis 01, 02 e 03 da

edificação, sob o regime de empreitada por preço global, como medida necessária ao atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral de obra de engenharia destinada à construção de edificação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM e da Biblioteca do Município de Elói Mendes/MG, abrangendo os Níveis 01, 02 e 03 da edificação.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa e adequada execução da obra, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

A solução foi definida a partir da necessidade de disponibilizar estrutura física adequada e suficiente para o funcionamento dos serviços municipais relacionados à educação, considerando a atual insuficiência dos espaços utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, que atualmente funciona em imóvel compartilhado com a Prefeitura Municipal, do Núcleo de Atendimento Municipal – NAM que está em uma casa alugada e adaptada e a inexistência da Biblioteca do Município

A edificação será executada de acordo com os projetos técnicos elaborados para o empreendimento, contemplando os ambientes e funcionalidades previstos para cada nível. O anteprojeto identifica o Nível 02 como destinado ao NAM e à Biblioteca e o Nível 03 como destinado à Secretaria de Educação, integrando ambos à estrutura geral da edificação, juntamente com o Nível 01.

A solução compreende, portanto, todos os serviços necessários à entrega da edificação em condições adequadas de utilização, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos aprovados, as especificações estabelecidas e as condições previstas no instrumento de contratação.

Os detalhamentos dos serviços, quantitativos, materiais, métodos construtivos, especificações técnicas e respectivos custos encontram-se apresentados nos documentos técnicos que integrarão o processo, especialmente nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, não sendo necessária a reprodução integral desses elementos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis. Adicionalmente, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no projeto técnico, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados.

5.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, serventes, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

5.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.7. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

5.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.9. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

5.10. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

5.11. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

5.12. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

5.13. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

5.14. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

5.15. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

5.16. Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

5.17. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente

corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.18. Qualificação técnica:

5.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

5.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

5.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

5.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

5.18.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

a) por meio do contrato social, no caso de sócio;

b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

5.18.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

5.19. Subcontratação:

5.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.20. Garantia da proposta:

5.20.1. Será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20.2. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.20.3. A garantia deverá ser apresentada no momento de cadastro da proposta, em conjunto com os documentos de habilitação.

5.20.4. A garantia prestada na forma de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, no Banco do Brasil – Agência 2037-0 – Conta nº 24.791-X.

5.20.5. A garantia da proposta deverá ter prazo de validade mínimo compatível com o prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital.

5.20.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou, alternativamente, da data em que o procedimento licitatório for declarado fracassado.

5.20.7. A garantia da proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, sendo automaticamente liberada com a assinatura do contrato, quando exigida a garantia da contratação.

5.21. Garantia da contratação:

5.21.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.21.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.21.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.21.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

5.21.5. Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

5.21.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

5.21.7. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução ou regularização administrativa.

5.21.8. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I – Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

5.21.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

5.21.10. Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

5.21.11. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

5.21.12. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

5.21.13. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.21.14. A Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

5.21.15. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.21.16. Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

5.21.17. A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.

5.21.18. O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

5.21.19. A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.

5.21.20. A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.

5.22. Vistoria:

5.22.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

5.22.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail secretaria_edu@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

5.22.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

5.22.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

5.22.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

5.22.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

6.2. A entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro em anexo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Bruno Ambrósio Coelho, matrícula 6285.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

7.2. Fiscal do contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato Bruno Ambrósio Coelho, matrícula 6285, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Gestor do contrato:

7.3.1. A gestão do contrato será realizada pelo gestor MAXWELL XIMENES LOURENÇO, Matrícula 6280.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.3.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.°14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição e Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.812.145,62 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos.).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na Dotação 642 - Fonte: 1.500,94.

ELÓI MENDES, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL